



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PREGÃO Nº 02/2010

DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2010

HORÁRIO: 14 horas (quatorze horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Afonso Insuela, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP.

O Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** (presencial) do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão (presencial) tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias ao fornecimento de lanches e leite destinados ao consumo de servidores e empregados da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, assegurando uma alimentação em condições balanceadas e higiênico-sanitárias adequadas, nas quantidades, locais e especificações descritas no Anexo I e na forma e condições apontadas no Contrato (Anexo III) que fazem parte integrante deste edital.

§ 1º. A preparação dos lanches será realizada nas dependências da empresa a ser contratada, para posterior distribuição nos locais especificados no Anexo I.

§ 2º. A prestação de serviços inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (descartáveis e utensílios necessários ao transporte), equipamentos complementares necessários à perfeita execução dos serviços, mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" – Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação.

2.1.1. Os documentos para credenciamento exigidos no item 3 deste edital devem ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" (Proposta Comercial) e "B" (Documentos de Habilitação).

2.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.3. Deverão constar nos documentos apresentados, endereço completo atualizado da licitante, contendo, inclusive, telefone, fax, e e-mail para contato.

2.4. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

2.5. Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada.

2.5.1. A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada.

2.6. Não será admitida a participação de consórcios.

2.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes deverão apresentar diretamente à Pregoeira, podendo ainda ser enviados em envelope específico, devidamente identificado:

3.1.1. **Credenciamento** de um representante para participar desta licitação, com plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, impugnar atos ou interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de **procurador/representante comercial** – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular deverá vir acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, na forma estabelecida na letra “a” deste item;

3.1.2. **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo (Anexo IV).

3.1.3. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V, quando for o caso.

3.2. Os representantes credenciados deverão se identificar exibindo documentos oficiais com fotos para fins de confirmação pela Pregoeira.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

3.4. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, será considerado que o valor da oferta escrita é definitivo e que a licitante não tem interesse em formular lances.

3.5. A não apresentação da Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação, item 3.1.2 deste edital, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

4. ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O Anexo II deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em idioma nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datado, assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2. Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.2.2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2.3. Preços unitários, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com preço referente a **junho de 2010**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.2.4. Indicação da categoria predominante dos trabalhadores que prestarão os serviços;

4.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

5. ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Neste envelope deverá estar contido:

5.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos na letra “a” caso tenham sido apresentados na ocasião do credenciamento a que se refere o item 3 deste edital.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.1. Da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se às convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Licença de funcionamento, alvará sanitário ou outro documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente e dentro do prazo de validade, ou prova de dispensa de obrigatoriedade de registro.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 6 de março de 1998 (anexo VI do edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo) – Anexo VII deste edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (LEI Estadual nº 12.799/08) impede (m) a contratação com esta Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital;

d) **Declaração de Compromisso com o Trabalho Decente**, na forma do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo IX).

6. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Faculdade de Direito aceitará válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5. À Pregoeira ou a Equipe de Apoio, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que as licitantes deverão apresentar os documentos indicados no item 3.1 deste edital.

7.1.1. Após a entrega dos documentos indicados no item 3.1. à Pregoeira, estará encerrada a fase de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os Envelopes “A” – Proposta Comercial e os Envelopes “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do Envelope “A” – Proposta Comercial, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

7.4.1.1. Consideram-se como exigências essenciais aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da respectiva licitante.

7.4.2. Que ofertarem preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

7.4.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei federal nº 8.883/93;

7.4.4. Cujo preço total global resultar em valor superior ao indicado na **Planilha de Custos e Critérios de Aceitabilidade dos Preços** constantes no Anexo I – Memorial Descritivo deste edital;

7.5. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências do presente Edital, apresentar o **menor preço total mensal** para a satisfação do objeto licitado.

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.1. A Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

7.8. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços estimados constantes na Planilha de Custos e Critérios de Aceitabilidade dos Preços, constante no Anexo I deste edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativo ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1. Entende-se por empate aquelas em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora das fases de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1;

7.12.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.12.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13. Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se estas, o último preço ofertado;

7.13.1. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7.10 ou mesmo após todo o processamento da Sessão Pública, caso haja empate de lances/propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei federal 8.666/93, na presença dos interessados.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais.

7.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será procedida a abertura do Envelope "B" – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.18. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

7.18.1. Não serão sanadas no ato da sessão falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, sendo vedada ainda a apresentação de novos documentos.

7.18.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e/ou pela Equipe de Apoio, durante a Sessão Pública, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.21. Não sendo considerada a empresa apta à prestação dos serviços, a Pregoeira convocará o segundo classificado, e assim de forma subsequente, até a declaração de eventual vencedor ou do fracasso deste certame.

7.22. Caso a empresa seja considerada apta à prestação dos serviços, a Pregoeira lavrará Ata Circunstanciada e Julgamento final da licitação, adjudicando a ela o objeto da licitação.

7.23. Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão, no mínimo, as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, a ordem de classificação provisória e a classificação definitiva das propostas, além das ocorrências relevantes.

7.24. Na fase de julgamento, a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.25. A licitante adjudicatária da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de sua adjudicação, Planilha de Preços Readequados, readequando os preços unitários e os respectivos preços totais constantes da proposta escrita, de acordo com o valor total adjudicado na sessão pública, obedecendo a proporção de cada item constante em sua proposta inicial.

7.25.1. A apresentação do documento a que se refere o item 7.25 deste Edital é obrigatória e a não apresentação impedirá a assinatura do contrato, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste Pregão.

8.2. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente em que houver expediente nesta Faculdade, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará em decadência ao direito do recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

8.2.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Eventual impugnação do edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 11.6 deste edital.

8.3.1. A impugnação do Edital, a solicitação de esclarecimentos e a interposição de recursos administrativos poderão ser feitas por meio de fac-símile, ficando a validade das mesmas condicionadas à apresentação do original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do fac-símile, observado, respectivamente, os prazos constantes nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. Da assinatura

9.1.1. A participante vencedora deverá comparecer à Faculdade no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis.

9.1.2. No caso da adjudicatária ser microempresa ou empresa de pequeno porte:

9.1.2.1. Deverá ser apresentada, para fins de assinatura do contrato, Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.2. Se, porventura, a empresa apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério desta Faculdade.

9.2. Da Execução do Contrato

9.2.1. O Contrato regular-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Este edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

9.2.3. Estima-se para o contrato o dispêndio de R\$ 129.557,28 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

9.2.4. O prazo da execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. Da Fiscalização dos Serviços e Sanções Administrativas

9.3.1. A Faculdade fiscalizará a execução dos serviços e através da Seção de Administração (SFD 103), reclamará ao supervisor da Contratada contra falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial, expedida pela Faculdade à Contratada.

9.3.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, bem como pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, ficará a infratora sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III) deste edital.

9.3.3. Se por qualquer motivo a licitante vencedora não puder executar os serviços a que se obrigou, de modo que a Faculdade se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença que exceder o preço do contrato celebrado durante todo o tempo que durar a substituição.

9.3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.3.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais e nem assim das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, fora a quinzena de apresentação da Nota Fiscal Fatura.

10.2. O pagamento fica condicionado a atestação pela Seção de Administração (SFD 103); e comprovação da regularidade fiscal referida nos inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.3. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção do ISSQN na fonte.

10.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.5. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.2. As normas disciplinadoras deste Pregão (presencial) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviços de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças desta Faculdade, até expirar a data de validade das propostas.

11.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão inutilizados.

11.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE e no Quadro de Avisos do Serviço de Compras da Seção de Finanças desta Autarquia.

11.6. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Compras, Materiais e Licitação da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, no horário das 08:30 às 17:00 horas ou através do telefone 11-3927-0112.

11.7. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no endereço acima mencionados, aos cuidados do Serviços de Compras, Materiais e Licitações-SFD.102.1, sem prejuízo do disposto no item 8.3.1.

11.8. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 11.7.

11.9. As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão afixados no Quadro de Avisos do Serviço de Compras, localizado no mesmo endereço mencionado no item 11.7.

11.10. Integram este Edital os Anexos de I a IX.

São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2010.

Laura Viana Garcia
Chefe da Seção de Finanças

A N E X O I

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. Estima-se o consumo total mensal em:

a) Lanche: 6.460 (seis mil e quatrocentos e sessenta) lanches, compostos de pão do tipo “francês”, com no mínimo 50 (cinquenta) gramas, alternando com o pão de leite 50 (cinquenta) gramas e o pão de forma integral 50 (cinquenta) gramas, com, no mínimo 40 gramas de recheios variados: presunto magro com queijo tipo mussarela, *manteiga sem sal, queijo tipo “minas padrão”, lombo canadense, peito de peru, chester.

* Este recheio somente poderá ser servido uma vez por semana.

b) Leite: 904 (novecentos e quatro) litros de leite tipo “B” semi-desnatado.

1.2. Embalagens: Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais, hermeticamente fechadas, de preferência em sacos de papel, com identificação da contratada e data máxima para consumo. O leite deverá ser fornecido em embalagem do tipo “longa vida”, contendo 1 (um) litro de produto por embalagem.

1.3. Cardápio semanal de lanches sugerido:**

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Pão francês com presunto magro e queijo tipo mussarela	Pão de leite com peito de peru	Pão francês com manteiga sem sal	Pão de forma integral com queijo tipo minas padrão	Pão francês com chester	Pão de leite com lombo canadense	Pão francês com peito de peru

** Os recheios e/ou tipos de lanches poderão ser substituídos por outros de custo equivalente, desde que haja consenso prévio entre a Faculdade e a empresa a ser contratada.

1.4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Nome da Unidade	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
Endereço	Rua Java, 425, Jd. do Mar, São Bernardo do Campo, SP.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
De segunda à sexta-feira, (HORÁRIO DAS ENTREGAS: ÀS 6H, ÀS 13H E ÀS 18H)			
Lanche	Quantidade	250***	5000
Leite	Litro	30	600

*** Dos 250 lanches estimados para consumo médio diário, 20 deverão ser fornecidos cortados ao meio, devidamente embalados.

Aos sábados, domingos e feriados
(HORÁRIO DAS ENTREGAS: ÀS 6H)

Lanche	Quantidade	45	360
Leite	Litro	7	56

1.4.2. Nome da Unidade	Setor de Conciliação
Endereço	Rua Vinte e Três de Maio, 102, Vl. Tereza, São Bernardo do Campo, SP

ESTIMATIVA DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
-----------	-------------------	-------------------------	-------------------------

De segunda à sexta-feira,
(HORÁRIO DAS ENTREGAS: ÀS 13H)

Lanche	Quantidade	10	200
Leite	Litro	2	40

1.4.3. Nome da Unidade	Juizado Especial Cível
Endereço	Avenida Senador Vergueiro, 2432, Vl. Tereza, São Bernardo do Campo, SP

ESTIMATIVA DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
-----------	-------------------	-------------------------	-------------------------

De segunda à sexta-feira,
(HORÁRIO DAS ENTREGAS: ÀS 9H)

Lanche	Quantidade	13	260
Leite	Litro	3	60

1.4.4. Nome da Unidade	Poupatempo
Endereço	Rua Nicolau Filizola, 100, Centro, São Bernardo do Campo, SP.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
-----------	-------------------	-------------------------	-------------------------

De segunda à sexta-feira,
(HORÁRIO DAS ENTREGAS: ÀS 8h E ÀS 14H)

Lanche	Quantidade	30	600
Leite	Litro	7	140

Aos sábados,
(HORÁRIO DAS ENTREGAS: ÀS 8H)

Lanche	Quantidade	10	40
Leite	Litro	2	8

2. PLANILHA DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.1. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Lanche	R\$ 1,39
Leite	R\$ 2,01

Os custos dos alimentos que integram o objeto do presente Pregão (presencial) foram considerados com base no levantamento de seus preços unitários resultantes de pesquisas efetuadas em junho de 2010 junto ao mercado fornecedor e foram fixados conforme estudo publicado no Cadastro de Serviços Terceirizados da Secretaria de Gestão Pública do Governo do Estado de São Paulo (Volume 6 - Alimentação / Fundação Casa).

A N E X O II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 02/10- PROCESSO Nº 40/10

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias ao fornecimento de lanches e leite ao consumo de servidores e/ou empregados da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Cardápio semanal de lanches proposto:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo

Qtde.	Unid	Valor unitário	Valor unitário	Valor total
6.460	Unid.	Lanches		
904	Litros	Leite		

Valor total mensal: R\$ _____
(_____)

Prazo de validade da proposta; _____ dias (mínimo de 60 dias)

São Bernardo do Campo, _____ de 2010

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal; _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/10 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DE LANCHES E LEITE AOS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ.MF nº 59.108.100/0001-89, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa -----, estabelecida na Rua ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato representada por -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias ao fornecimento mensal estimado de 6.460 (seis mil quatrocentos e sessenta) lanches e 904 (novecentos e quatro) litros de leite do tipo "B" semi-desnatado, destinados ao consumo de servidores e empregados da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, assegurando uma alimentação em condições balanceadas e higiênico-sanitárias adequadas, na forma e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão (presencial) nº 02/10 e de acordo com a proposta comercial encartada às fls. == do Processo de Compra e/ou Serviço nº 40/10, que fazem parte integrante deste Contrato.

§ 1º. A preparação dos lanches será realizada nas dependências da empresa **CONTRATADA** para posterior distribuição nos locais especificados no Anexo I do Edital de Pregão (presencial) nº 02/10.

§ 2º. A prestação de serviços inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (descartáveis e utensílios necessários ao transporte), equipamentos complementares necessários à perfeita execução dos serviços, mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra e/ou serviço nº 40/2010.

Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira fica avençado o preço de R\$ ===== (=====) por lanche e de R\$ ===== (=====) por litro de leite.

§ 1º- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, fora a quinzena de apresentação da Nota Fiscal Fatura.

§ 2º- O pagamento fica condicionado a atestação pela Seção de Administração (SFD 103); e comprovação da regularidade fiscal referida nos inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

§ 3º- Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção do ISSQN na fonte.

§ 4º- Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 5º- A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I- Submeter o cardápio mensal dos lanches que serão fornecidos à **FACULDADE** para aprovação da Seção de Administração (SFD-103), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da efetiva entrega dos mesmos;

II- Utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de característica, ainda que dentro do prazo de validade;

III- Executar o controle dos gêneros e produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas às exigências vigentes;

IV- Estocar os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em recintos próprios, de acordo com as normas técnicas sanitárias aplicáveis;

V- Controlar a qualidade dos gêneros e produtos alimentícios fornecidos, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e fisio-químicas às suas expensas, cujos laudos deverão ser apresentados à **FACULDADE**, sempre que solicitados;

VI- Supervisionar, nas etapas de transporte, distribuição e porcionamento, a qualidade, a conservação e condições de temperatura dos gêneros e produtos alimentícios fornecidos;

VII- Transportar os produtos e gêneros alimentícios em condições adequadas de higienização e conservação;

VIII- Entregar os produtos e gêneros alimentícios nas quantidades e locais estabelecidos no Anexo I e/ou indicados pela **FACULDADE**, dentro dos respectivos prazos de validade, devidamente lacrados, nas quantidades e prazos solicitados pela Seção de Administração (SFD-103);

IX- Atender aos pedidos extraordinários efetuados pela **FACULDADE** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação feita por telefone ou por e-mail, excluídos sábados, domingos e feriados;

X- Ressarcir a **FACULDADE**, independentemente das sanções administrativas previstas na Cláusula Sétima, na hipótese em que, pelo desatendimento da **CONTRATADA** ao(s) pedido(s) efetuado(s) pela Autarquia, a **FACULDADE** necessite adquirir de terceiros os produtos alimentícios descritos na Cláusula Primeira, para consumo imediato por seus funcionários;

XI- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento formal da **FACULDADE**;

XII- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

XIII- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, ficando a **FACULDADE** autorizada a descontar dos pagamentos o valor correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV- Manter durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

XV- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Disponibilizar local adequado para armazenamento dos produtos entregues pela **CONTRATADA**;

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Seção de Administração (SFD-103);

III- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **FACULDADE**, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

IV - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo prazo de doze meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresso e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou do índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do Contrato;

II - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor ainda remanescente;

III- Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, pela inobservância das obrigações contratualmente assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas no objeto contratual ou pelo descumprimento de ordens ou instruções da **FACULDADE**.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se ao presente Contrato o valor de R\$ === (====) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº.04.281.339039.41.12.122.0009.2006.04.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad
Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____ 2 – _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende plenamente as exigências e requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2010, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase da prestação de serviço, de mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do Artigo 27º da lei Federal nº 8666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2010

Assinatura do representante legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n 02/2010, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2010

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/10, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.5440 de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Bernardo do Campo, _____de 2010

Assinatura do representante legal

RG do representante legal: _____

A N E X O V I I

D E C L A R A Ç Ã O

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu (s) representante(s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/10, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, _____ de 2010.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

A N E X O V I I I

D E C L A R A Ç Ã O

(conforme Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de
registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Faculdade de
Direito de São Bernardo do Campo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das
demais cominações legais.

São Bernardo do Campo, _____de 2010.

Assinatura do representante legal

RG do representante legal: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DE “TRABALHO DECENTE”

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa declarante
compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração,
considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de
liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma
vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, _____de 2010.

Assinatura do representante legal

RG do representante legal: _____